

RERRATIFICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019

PROCESSO Nº 148/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 07 de Maio de 2019.

HORÁRIO: 09:00h.

LOCAL: RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORREAS, PETRÓPOLIS–RJ, SALA DE LICITAÇÕES DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.

Onde se lê:

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital;

4.2 Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público; suspensas de participar de licitações realizadas pela Administração Pública; ou reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição. (As empresas participantes poderão ser analisadas através do Portal da Transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>).

4.3 A empresa deverá ter sede neste município, Petrópolis, tendo em vista que os atendimentos são de urgência.

Leia-se:

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital;

4.2 Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público; suspensas de participar de licitações realizadas pela Administração Pública; ou reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição. (As empresas participantes poderão ser analisadas através do Portal da Transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>).

Onde se lê:

10 – DA ENTREGA:

10.1. Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48

(quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;

10.2. Os produtos somente serão considerados recebidos após conferência;

10.3. Poderá haver devolução dos produtos não utilizados em até 06 (seis) horas a contar do horário de sua expedição, desde que estejam os lacres inviolados e estejam garantidas as especificações de armazenamento e transporte pertinentes a cada produto.

10.4. O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;

10.5. A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato;

Leia-se:

10 - DA ENTREGA:

10.1 Os resultados liberados deverão ser disponibilizados pela internet para consulta e impressão e, quando solicitados, deverão ser impressos e entregues ao Laboratório. Caberá ao Laboratório de Apoio disponibilizar o interfaceamento dos resultados ao programa Complab;

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019 - Rerratificação
PROCESSO Nº 148/2019**

DATA DA REALIZAÇÃO: 07 de maio de 2019

HORÁRIO: 09:00H

**LOCAL: RUA VIGÁRIO CORRÊA, 1345, CORREAS, PETRÓPOLIS–RJ, SALA
DE LICITAÇÕES DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES
CARNEIRO.**

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO - SEHAC, através do setor de licitação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificado no Anexo I do Edital. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

1 - INFORMAÇÕES

1.1. O caderno de licitação, composto deste Edital e de seus Anexos, poderá ser obtido através do site: www.alcidescarneiro.com ou retirado no setor de licitações do SEHAC, situado na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis–RJ;

1.2. As informações relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Procedimentos Competitivos através do telefone (24) 2236-6674 ou pelo e-mail licitacao.hugo@alcidescarneiro.com.

2 - OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

3 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 O presente Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias a contar da sua comunicação, conforme disposto no art.19, VI, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital;

4.2. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público; suspensas de participar de licitações realizadas pela Administração Pública; ou reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de

constituição. (As empresas participantes pode
rão ser analisadas através do Portal da Transparência -
<http://www.portaldatransparencia.gov.br>).

4.3. A empresa deverá ter sede neste município, Petrópolis, tendo em vista que os atendimentos são de urgência.

5 – SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

5.1. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo **as propostas comerciais** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas serão entregues ao pregoeiro no momento da abertura da sessão pública de pregão, que será no dia **07 de maio de 2019 às 09h00min**, no setor de licitações do SEHAC, situado na Rua Vigário Corrêa, 1345, Corrêas, Petrópolis–RJ, **não sendo admitida participação de licitante que se apresente após a abertura do primeiro envelope;**

5.2. Na hora e local indicado no subitem 5.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO;**

5.3. O credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação da carta de credenciamento, fora **dos envelopes 01 e 02**, conforme modelo referencial constante no Anexo II;

5.3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Documento de Identificação com foto do credenciado (original+cópia ou cópia autenticada);
- **Tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **Tratando-se de procurador:** a procuração por instrumento público, em original ou cópia autenticada, ou particular, ou cópia autenticada com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas;
- Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante legal da empresa no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

5.4 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, declaração (ANEXO V) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei;

5.5. Abertura dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**”;

5.6. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;

5.7. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances

5.8. Oferecimento de lances verbais pelos representantes das empresas classificadas;

5.9. Condução de rodadas de lances verbais sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja lances menores aos já ofertados;

5.10. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes. Caso seja conveniente, o pregoeiro poderá fixar o valor mínimo para os lances;

5.11. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste Edital;

5.12. A desistência, por qualquer participante, quando convocado pelo pregoeiro, da apresentação de lance verbal, implicará a exclusão daquele, da etapa de lances verbais, e a manutenção do último preço apresentado, pelo desistente, para efeito de ordenação das propostas;

5.13. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

5.14 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.14.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

5.14.2 - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito;

5.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao

objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.16. Declarada encerrada a etapa competitiva, a comissão procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata;

5.17. Abertura do(s) envelope(s) “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” apenas da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar;

5.18. Admitir-se-á o saneamento de falhas na documentação de habilitação de acordo com o art. 32 do Regulamento de Licitações e Contratações do Serviço Social Autônomo do Hospital Alcides Carneiro – Portaria 009 de 04 de dezembro de 2008;

5.19. Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) classificada(s) em primeiro lugar o pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes;

5.20. Proclamação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**

5.20.1. Embora seja considerado o preço total do lote para efeito de lances e classificação, o licitante classificado em primeiro lugar deverá, no momento da Sessão Pública do Pregão, quando indagado pelo Pregoeiro, definir o preço por item, sendo que este preço não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido para o item, bem como não poderá em hipótese alguma, ser superior ao preço apresentado na proposta inicial.

5.20.2. Caso não seja possível a imediata recomposição dos preços resultantes dos lances, o Pregoeiro estabelecerá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante apresente nova proposta à comissão de Licitação, que poderá ser entregue diretamente no Setor de Licitações do Hospital Alcides Carneiro - SEHAC, em original assinado, ou enviado para o e-mail: licitacao.hugo@alcidescarneiro.com assinada e digitalizada, sob pena de desclassificação.

5.21. Proclamada a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo;

5.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

5.23. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação às vencedoras;

5.24. Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos;

5.25. É facultado à administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária;

5.26. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

6 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

6.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do **PREGÃO** e número do Processo Administrativo;

6.1.2. Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro e equipe de apoio;

6.1.3. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

6.2. O **envelope nº 1** conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas.

6.3. Os **envelopes nº 1** de proposta serão abertos diante dos presentes, que rubricarão o seu conteúdo;

6.4. O **envelope nº 1**, devidamente fechado, deverá conter a proposta do concorrente em 02 (duas) vias, em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, assinada a última folha sobre carimbo, ou qualquer outra forma de identificação do(s) seu(s) subscritor(es) e rubricado as demais;

6.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da sua entrega;

6.6. O preço deve ser cotado em reais. Qualquer divergência de preços será corrigida pela comissão de procedimentos competitivos, prevalecendo sempre o **menor preço**. A não concordância com a correção acarretará a **desclassificação** da proposta do concorrente;

6.7. Quando forem constatados erros nas propostas dos competidores, estes deverão ser corrigidos pela comissão de procedimentos competitivos, desde que tal correção não acarrete modificação do conteúdo da mesma;

6.8. O procedimento competitivo objeto deste Edital é do tipo **MENOR PREÇO** e o critério de julgamento será **GLOBAL**;

6.9. Fica estabelecido como preço máximo a ser aceito o valor estimado, conforme Anexo I do Edital;

6.10. Ao pregoeiro cabe o direito de desclassificar qualquer proposta que esteja em desacordo com as disposições legais e com as deste Edital;

6.11. O **envelope nº 2** deverá conter a documentação relativa à habilitação em conformidade com o previsto a seguir:

- a. Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima **OU** Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da PMP, compatível com o objeto do procedimento competitivo (original acompanhado da cópia ou cópia autenticada), exceto fax, **OU** SICAF – contendo toda a situação do fornecedor (**Conforme modelo Anexo III**) Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores, válidos pelo menos até a data de realização do procedimento competitivo.

No caso de apresentação do Certificado acima citado, o concorrente deverá trazer declaração de que após a retirada do mesmo não ocorreu nenhum fato que impeça a sua participação na competição.

- b. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- d. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e. Licença Sanitária (atualizada) expedida pelo Órgão de Vigilância Sanitária competente;
OBS: As empresas que não possuam tal Licença deverão apresentar documento oficial comprovando a sua inexigibilidade.
- f. Certidão de Regularidade da empresa emitida pelo órgão fiscalizador competente, em plena validade;
- g. Comprovante de Regularidade do responsável técnico da empresa, emitida pelo órgão fiscalizador competente, em plena validade;
- h. Alvará de Localização;
- i. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho pormenor de dezesseis anos, na forma do art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo IV);

6.12 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.12.1. Aos licitantes que se enquadrem como MPE, nos termos da LC 123/06, deverão comprovar essa condição, mediante a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, a qual deverá ser encaminhada ao pregoeiro juntamente com os demais documentos de habilitação;

6.12.2. Regularidade fiscal tardia - deverão ser apresentados todos os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

6.12.3. Será assegurado à MPE que tenha exercido o direito de preferência, e que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação do pregoeiro, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro, para a necessária regularização;

6.12.4. A não-regularização da documentação fiscal da MPE, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo;

7.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

7.3. Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua expedição;

7.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela comissão de licitação;

7.5. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;

7.6. Todos os documentos acima listados deverão ser apresentados sem exceção, mesmo que existam informações repetidas em documentos distintos. Em nenhuma situação um documento substituirá outro.

8 - DO PREÇO E DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

8.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o

objeto licitado, bem como todos os custos decorrentes da prestação dos serviços, tais como viagens e estadias, locomoção e outras despesas não mencionadas;

8.2. O preço deve ser cotado em reais. Havendo divergência entre os preços unitários e o preço global, a correção será feita prevalecendo o menor preço. A não concordância com a correção acarretará a desclassificação da proposta do concorrente;

8.3. O preço da proposta é fixo e irreatável pelo período de 12 (doze) meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM;

8.4. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.5 Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

9 – DO TERMO DE CONTRATO

9.1. - Será adjudicado o objeto da competição à(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior;

9.2. – Uma vez homologado o resultado da competição, a(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) por fax ou e-mail para apresentar-se no prazo de 48 horas a fim de assinatura do contrato de fornecimento. O não comparecimento ou recusa da(s) vencedora(s) junto ao SEHAC, sem motivo justo, implicará na desistência da(s) mesma(s), sendo facultado ao SEHAC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-los nas mesmas condições propostas pela(s) primeira(s), conforme Art. 41, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do RCL do SEHAC. O presente contrato poderá ser substituído por Ordem de Compras;

9.3. O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que forem necessárias, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado.

10 – DA ENTREGA:

10.1. Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;

10.2. Os produtos somente serão considerados recebidos após conferência;

10.3. Poderá haver devolução dos produtos não utilizados em até 06 (seis) horas a contar do horário de sua expedição, desde que estejam os lacres inviolados e estejam garantidas as especificações de armazenamento e transporte pertinentes a cada produto.

10.4. O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;

10.5. A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato;

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária;

11.2 – Os pagamentos serão realizados após 30 (trinta) dias da entrega e aceite do objeto contratado, mediante apresentação de nota fiscal;

11.3 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a) Nota Fiscal;
- b) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.

ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38

INSC. ESTADUAL: Isento.

INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- c) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
- d) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- e) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, restando o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

11.4 - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula um por cento) pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento);

11.5 – Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irremovível pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado), ou em caso de extinção deste, outro índice que vier a substituí-lo.

12 - PENALIDADES

12.1 - A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;

12.2 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

12.3 - De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

a) Advertência;

b) Multas;

➤ Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;

➤ As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **SEHAC** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **EMPRESA**, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;

➤ A aplicação das multas aqui previstas não exime a empresa de responder perante o **SEHAC** por perdas e danos, conforme legislação em vigor;

c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;

e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações;

13.2 O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

13.3 A(s) Contratada(s) deverá(ão) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação;

13.4 Com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

13.5 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos de acordo Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

13.6 As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

14 - ANEXOS

- Anexo I - Especificações do objeto;
- Anexo II - Modelo de Credenciamento de representante;
- Anexo III - Modelo Impressão SICAF;
- Anexo IV - Minuta de Contrato;
- Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Empregador.

Petrópolis, 8 de abril de 2019

Hugo Carneiro Freitag
Compras/Licitações

ANEXO I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificado abaixo:

ITEM	MATERIAL / PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTD	VALOR MÁXIMO A SER ACEITO
1	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	UND	50	16,04
2	25-HIDROXIVITAMINA D	UND	1150	12,50
3	ACIDO DELTA AMINOLEVULÍNICO	UND	1	8,86
4	ÁCIDO FÓLICO	UND	550	3,98
5	ÁCIDO HOMOVANÍLICO urina 24h	UND	1	169,54
6	ÁCIDO MALONICO	UND	2	42,70
7	ACIDO METIL MALONICO	UND	1	243,53
8	ACIDO URICO URINÁRIO 24H	UND	1	3,95
9	ACIDO VALPROICO	UND	15	7,15
10	ACIDO VANIL MANDELICO amostra isolada	UND	1	169,54
11	ACIDO VANIL MANDELICO urina 24h	UND	1	169,86
12	ADENOSINA DEAMINASE	UND	30	26,35
13	ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	UND	15	15,43
14	ALBINISMO TIPO 1 (TYR)	UND	4	4.123,91
15	ALDOLASE	UND	30	3,18
16	ALDOSTERONA	UND	5	9,28
17	ALFA 1 ANTITRIPSINA - soro	UND	15	15,54
18	ALFA 1 ANTRIPSINA - fezes	UND	2	18,13
19	ALFA 1 GLICOPROTEINA ÁCIDA	UND	11	2,65

20	ALFA FETOPROTEÍNA	UND	160	15,84
21	ANDROSTENEDIONA	UND	40	12,24
22	ANTI - MITOCONDRIA	UND	8	428,93
23	ANTI - SM	UND	35	13,86
24	ANTI - TROMBINA III	UND	35	9,39
25	ANTI AQUAPORINA 4	UND	4	199,18
26	ANTI B2 GLICOPROTEINA IgG e IgM	UND	16	58,49
27	ANTI CCP	UND	60	22,56
28	ANTI CITOSOL HEPATICO TIPO 1 - AC	UND	1	228,30
29	ANTI DNASE B	UND	10	25,81
30	ANTI ENDOMÍCIO IgA	UND	30	19,39
31	ANTI GAD	UND	15	51,95
32	ANTI GLIADINA IgG	UND	10	15,90
33	ANTI HBc TOTAL (IgG E IgM)	UND	450	3,49
34	ANTI ILHOTA	UND	2	104,98
35	ANTI JO1	UND	1	29,04
36	ANTI NUCLEOSSOMO	UND	1	160,85
37	ANTI RNP	UND	40	20,06
38	ANTI SCL 70 (ANTI-TOPOISOMERASE)	UND	9	25,73
39	ANTI SRP - PARTÍCULA DE RECONHECIMENTO DO SINAL	UND	1	351,18
40	ANTI TPO	UND	250	5,50
41	ANTI-CITOPLASMA DE NEUTROFILO	UND	50	32,71
42	ANTI-DNA (DUPLA HÉLICE) ou NATIVO	UND	50	8,61
43	ANTI-GLIADINA IgA	UND	11	15,90

44	ANTI-HBe HBe	UND	20	2,25
45	ANTI-HBs HBs	UND	2000	3,31
46	ANTI-KLM 1	UND	5	9,63
47	ANTI-MUSCULO LISO	UND	12	10,70
48	ANTI-TIREOGLOBULINA	UND	28	19,49
49	ANTI-TRANSGLUTAMINASE TECIDUAL IgA	UND	23	15,74
50	ANTICORPO ANTI CARDIOLIPINA IgG	UND	100	14,26
51	ANTICORPO ANTI CARDIOLIPINA IgM	UND	100	14,26
52	ANTICORPO ANTI CENTROMERO	UND	5	15,34
53	ANTICORPO ANTI HISTONA	UND	5	62,38
54	ANTICORPO ANTICOAGULANTE LUPICO	UND	80	15,53
55	ANTICORPO ANTIRECEPTOR DE ACETILCOLINA	UND	3	299,61
56	ANTICORPOS ANTI NEURONAIIS	UND	1	2.172,98
57	ANTICORPOS ANTI SSA - (RO)	UND	50	17,46
58	ANTICORPOS ANTI SSB - (LA)	UND	50	20,74
59	ANTICORPOS ANTI-CÉLULAS PARIETAIS	UND	1	43,64
60	ANTICORPOS ANTI-FATOR INTRINSECO	UND	1	54,21
61	ANTICORPOS ANTI-HIALURONIDASE	UND	1	118,54
62	ANTICORPOS IGG ANTI AQUAPORINA 4 líquido	UND	1	199,18
63	ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO - CEA	UND	400	36,48
64	BANDA OLIGOCLONAL - líquido e soro	UND	8	133,40
65	BETA 2 MICROGLOBULINA	UND	20	20,25
66	BETA HCG QUANTITATIVO	UND	100	4,34
67	BNP - PEPTÍDEO NATRIURÉTICO	UND	10	238,71

68	BORDETELLA - ANTICORPOS IgG	UND	1	85,34
69	BORDETELLA - ANTICORPOS IgM	UND	1	85,34
70	CA 72-4	UND	10	5,69
71	CADEIAS LEVES LIVRES KAPPA E LAMBDA	UND	1	302,88
72	CALCIO URINARIO	UND	1	5,00
73	CALCIO URINARIO 24H	UND	1	5,00
74	CALCITONINA	UND	11	32,10
75	CALPROTECTINA	UND	6	116,08
76	CALPROTECTINA soro	UND	2	130,39
77	CARBAMAZEPINA	UND	10	14,95
78	CARIOTIPO	UND	70	449,36
79	CARIÓTIPO BANDA G medula óssea	UND	5	821,91
80	CARIOTIPO DEB TESTE	UND	2	1.100,00
81	CATECOLAMINA URINARIA	UND	2	92,69
82	CATECOLAMINAS PLASMÁTICA	UND	2	171,85
83	CAXUMBA IgM e IgG	UND	1	57,33
84	CÉLULAS NATURAL KILLER CD56	UND	1	210,03
85	CERULOPLASMINA	UND	5	14,20
86	CGHA - Análise Cromossômica por Microarray ARRAY	UND	2	3.800,00
87	CHAGAS, IgG	UND	8	11,76
88	CHAGAS, IgM	UND	8	11,55
89	CISTICERCOSE - ANTICORPOS IgG LÍQUOR	UND	1	30,40
90	CISTINA URINARIA	UND	1	4,03
91	CITOMEGALOVÍRUS - AC IgG - LÍQUOR	UND	1	30,60

92	CITOMEGALOVIRUS IgG	UND	200	5,15
93	CITOMEGALOVIRUS IgM	UND	200	5,79
94	CLORPROMAZINA	UND	1	495,71
95	CLOSTRIDIUM DIFFICILI - TOX A+B	UND	8	59,96
96	COBRE	UND	2	15,39
97	COBRE URINÁRIO	UND	1	15,39
98	COMPLEMENTO TOTAL	UND	150	13,33
99	CORTISOL (soro)	UND	90	2,83
100	COXSACKIE A9 AC IgG e IgM	UND	1	149,41
101	CRIOAGLUTININA	UND	1	4,81
102	CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS (soro)	UND	1	184,98
103	CULTURA para BK	UND	60	7,61
104	CULTURA para FUNGOS	UND	20	49,30
105	CYFRA 21-1 ANTIGENO	UND	2	158,16
106	D-DIMERO	UND	10	29,45
107	DEHIDROEPIANDROSTERONA	UND	11	15,11
108	DEHIDROTESTOSTERONA	UND	16	25,35
109	DOSAGEM DE CA125	UND	200	3,33
110	DOSAGEM DE CA15-3	UND	60	3,71
111	DOSAGEM DE CA199	UND	250	3,71
112	ECHINOCOCCUS GRANULOSUS IgG	UND	1	124,23
113	ECHINOCOCCUS GRANULOSUS IgM	UND	1	124,23
114	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UND	40	15,13
115	ELETROFORESE DE PROT URI 24HORAS	UND	5	91,15

116	ELETROFORESE DE PROTEINA ELE2	UND	70	4,15
117	ENTEROVIRUS LIQUOR	UND	2	792,73
118	EPSTEIN BARR IgG	UND	80	12,30
119	EPSTEIN BARR IgG LIQUOR	UND	2	63,05
120	EPSTEIN BARR IgM	UND	80	12,61
121	EPSTEIN BARR IgM LIQUOR	UND	2	63,75
122	ESTRADIOL (E2)	UND	200	2,49
123	ESTRIOL TOTAL - E3	UND	10	13,35
124	ESTRONA	UND	15	28,13
125	ESTUDO MOLEC CGH ARRAY - ALTA RES. (180K) CGH	UND	10	3.800,00
126	FATOR ANTI-NUCLEO - FAN	UND	260	4,61
127	FATOR DE VON WILLEBRAND	UND	1	181,78
128	FATOR V LEIDEN	UND	10	94,38
129	FATOR V LEIDEN e MUT PROTROM	UND	40	154,78
130	FENILALANINA PLASMÁTICA	UND	1	81,95
131	FENITOINA	UND	10	7,16
132	FENOBARBITAL	UND	34	7,05
133	FENOTIPAGEM PARA LINFÓCITOS B - CD19	UND	3	221,74
134	FERRITINA	UND	1250	2,28
135	FIBRINOGENIO	UND	12	15,44
136	FISH SINDR WILLIAM 7q11.23	UND	5	740,48
137	FOSFATASE ALCALINA – fração óssea	UND	2	93,84
138	FOSFOLIPÍDIOS	UND	1	8,45
139	FÓSFORO URINÁRIO	UND	1	3,58

140	FRAÇÃO C3 DO COMPLEMENTO	UND	170	2,25
141	FRAÇÃO C4 DO COMPLEMENTO	UND	170	2,25
142	FRUTOSAMINA	UND	70	6,20
143	G6PD - papel filtro	UND	80	17,20
144	G6PD - sangue total	UND	20	15,86
145	GALACTOSE NEO - papel de filtro	UND	1	17,16
146	GASTRINA	UND	7	20,49
147	GENE DA PROTOMBINA - Detecção da mutação G20210A	UND	15	98,59
148	GLOBULINA LIGADORA DE ESTEROIDES SEXUAIS SHBG	UND	7	4,14
149	HAPTOGLOBINA	UND	6	3,23
150	HBc IgM, ANTICORPOS ANTI- HBcM	UND	9	4,36
151	HBe ANTÍGENO	UND	16	17,24
152	HBs ANTÍGENO	UND	2100	3,31
153	HCG MARCADOR	UND	40	21,16
154	HEMOGLOBINA GLICADA	UND	2300	5,40
155	HEPATITE A - IgG	UND	110	3,74
156	HEPATITE A - IgM	UND	110	6,65
157	HEPATITE C	UND	2000	8,63
158	HERPES 1 e 2 IgG Líquor	UND	4	23,49
159	HERPES 6 IgG - ANTICORPO	UND	1	125,94
160	HERPES 6 IgM - ANTICORPO	UND	1	125,94
161	HERPES SIMPLEX 1 E 2 - DETECÇÃO POR PCR	UND	3	399,36
162	HERPES SIMPLEX IgG	UND	70	13,96
163	HERPES SIMPLEX IgM	UND	70	15,01

164	HIV I e II - 2 amostras	UND	13	21,09
165	HIV I e II amostra única	UND	1300	4,08
166	HLA B27	UND	25	34,86
167	HLA DQ2 e DQ8 DOENÇA CELIACA	UND	1	22,84
168	HOMOCISTEINA	UND	80	22,64
169	HORM FOLICULO ESTIMULANTE - FSH	UND	240	2,25
170	HORMONIO DO CRESCIMENTO	UND	25	5,83
171	HORMÔNIO GONADOTRÓFICO CORIÔNICO (HOMENS)	UND	5	9,18
172	HORMONIO LUTEINIZANTE-LH	UND	200	2,89
173	HORMONIO TIROESTIMULANTE (TSH)	UND	3500	2,25
174	HTLV 1/2 P. ANTICORPOS	UND	35	6,04
175	HTLV I+II ANTICORPOS LIQUOR	UND	1	198,51
176	IgA	UND	40	2,25
177	IgE	UND	90	6,20
178	IgE - Ácaros - D. pteronyssinus D1	UND	2	19,78
179	IgE - ALFA LACTOALBUMINA F76	UND	10	19,73
180	IgE - B-lactoglobulina F77	UND	9	19,73
181	IgE - CARNE DE PORCO F26	UND	1	25,63
182	IgE - CASEINA F78	UND	10	25,59
183	IgE - CLARA DE OVO F1P	UND	1	19,78
184	IgE - GEMA DE OVO F75	UND	1	19,78
185	IgE -Ácaros - D. farinae D2	UND	3	19,78
186	IgE CORANTE AMARELO - TARTRAZINA C279	UND	3	55,36
187	IgE esp. INSETOS - MOSQ COMUM PERNILONGO PI71	UND	1	19,73



**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO**

SEHAC
Proc: 148/2019
Folha nº
Funcionário:

188	IgE ESPECIFICA BLOMIA TROPICALIS D201	UND	2	19,73
189	IgE ESPECIFICA LEITE F2	UND	6	9,26
190	IgE ESPECIFICA TRIGO F4	UND	2	8,91
191	IgE ESPECIFICA OVO F245	UND	4	42,89
192	IgE ESPECIFICO SOJA F14	UND	5	25,63
193	IgE LATEX PK82	UND	1	25,59
194	IgE PAINEL ACAROS MIX DX1	UND	2	31,60
195	IgE VERMELHO CARMIM PF340	UND	2	19,73
196	IGFBP-3	UND	6	19,03
197	IgG	UND	50	2,25
198	IgM	UND	50	2,25
199	IMUNOFENOTIPAGEM HEMATOLOGICA MO	UND	10	479,01
200	IMUNOFENOTIPAGEM HEMATOLOGICA SP	UND	10	460,16
201	IMUNOFIXAÇÃO DE PROT SERICO QUANT	UND	15	109,61
202	IMUNOFIXAÇÃO DE PROT URI 24h	UND	6	211,78
203	IMUNOFIXAÇÃO, Eletroforese de Imunoglobulinas	UND	3	95,00
204	INFLUENZA A e B IgG e IgM anticorpos	UND	1	144,76
205	INSULINA	UND	135	4,93
206	INSULINA ANTICORPO ANTI-INSULINA	UND	3	33,30
207	INTERLEUCINA 10	UND	1	72,11
208	INTERLEUCINA 6	UND	1	76,73
209	IODO URINARIO 24H	UND	1	63,01
210	LAMOTRIGINA	UND	1	43,73
211	LAVADO BRONQUICO	UND	30	3,45

212	LEISHMANIA DONOVANI IgG	UND	2	15,95
213	LEISHMANIA DONOVANI IgM	UND	2	26,40
214	LEVOMEPROMAZINA	UND	1	451,48
215	LINFÓCITO T CITOTÓXICO CD8 +	UND	3	53,09
216	LINFÓCITOS T AUXILIADORES CD4 +	UND	3	49,84
217	LÍTIO	UND	6	7,03
218	MACROPROLACTINA	UND	1	2,99
219	MARCADORES ISOLADOS - CD20	UND	7	199,45
220	METANEFRINA FRACIONADA plasma	UND	1	109,96
221	METANEFRINA URINARIA 24h	UND	3	200,93
222	MICROALBUMINURIA 24h	UND	20	2,25
223	MICROALBUMINURIA amostra única	UND	80	2,25
224	MIOGLOBINA	UND	7	19,93
225	MUTAÇÃO C677T e A1298C no gene MTHFR	UND	10	213,11
226	NMDA - AC ANTI NEURONAIIS - receptores NMDA (NR1 e NR2) Líquor	UND	1	2.481,61
227	NMDA - AC ANTI NEURONAIIS - receptores NMDA (NR1 e NR2) soro	UND	1	2.171,41
228	OSMOLALIDADE	UND	1	10,23
229	OSMOLALIDADE SÉRICA	UND	1	10,23
230	OSMOLALIDADE URINÁRIA - amostra isolada	UND	2	9,51
231	OXCARBAMAZEPINA	UND	5	105,23
232	PARATORMONIO MOLECULA INTACT - PTH	UND	200	5,59
233	PARVOVIRUS B19 - IgG	UND	26	45,43
234	PARVOVIRUS B19 - IgM	UND	26	32,93
235	PEPTIDEO C	UND	13	7,11

236	PORFOBILINOGENIO	UND	1	6,68
237	PROGESTERONA	UND	55	3,00
238	PROLACTINA	UND	170	2,53
239	PROLACTINA diluída	UND	5	2,53
240	PROTEINA C FUNCIONAL	UND	40	28,91
241	PROTEINA S FUNCIONAL	UND	40	19,19
242	PROTEINÚRIA DE BENGE JONES	UND	5	5,10
243	PSA TOTAL E LIVRE	UND	1000	6,13
244	PTPN11 - SINDROME DE NOONAN	UND	2	9.930,24
245	QUETIAPINA - SEROQUEL	UND	1	771,24
246	RENINA PLASMÁTICA	UND	3	39,01
247	RUBÉOLA IgG	UND	130	5,29
248	RUBÉOLA IgM	UND	130	7,84
249	SCHISTOSSOMOSE - ANTICORPOS IgG - LÍQUOR	UND	1	52,40
250	SEROTONINA	UND	11	51,29
251	SÍFILIS FTA-ABS IgG	UND	200	19,60
252	SÍFILIS FTA-ABS IgG LIQUOR	UND	1	19,60
253	SÍFILIS FTA-ABS IgM	UND	200	21,83
254	SÍFILIS FTA-ABS IgM LIQUOR	UND	1	21,83
255	SÍNDROME X-FRÁGIL - SOUTHERN BLOT	UND	1	387,51
256	SMN1 E SMN2 - ATROFIA MEDULAR ESPINHAL	UND	1	2.217,16
257	SÓDIO URINÁRIO	UND	10	2,25
258	SOMATOMEDINA - IGF1	UND	20	12,46

259	SOROLOGIA PARA ESQUISTOSSOMOSE	UND	2	52,40
260	SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA	UND	31	15,11
261	TESTE CONFIRMATÓRIO ANTI-HIV IBLOT	UND	1	447,26
262	TESTE DO PEZINHO AMPLIADO	UND	15	86,15
263	TESTE DO PEZINHO MASTER	UND	15	305,44
264	TESTE DO PEZINHO PLUS	UND	15	160,85
265	TESTOSTERONA	UND	160	3,44
266	TESTOSTERONA LIVRE	UND	160	6,81
267	TESTOSTERONA TOTAL	UND	12	3,34
268	TIREOGLOBULINA	UND	25	13,55
269	TIROXINA LIVRE – T4L	UND	3200	2,25
270	TIROXINA NEO - PAPEL DE FILTRO	UND	10	23,33
271	TOXOPLASMOSE AVIDEZ IgG	UND	10	46,89
272	TOXOPLASMOSE IgG LIQUOR	UND	1	17,75
273	TOXOPLASMOSE IgM LIQUOR	UND	1	18,79
274	TOXOPLASMOSE, IgG	UND	500	3,89
275	TOXOPLASMOSE, IgM	UND	500	4,88
276	TRAB - INIBIDOR DE TSH	UND	40	39,21
277	TRANSFERRINA	UND	550	2,25
278	TRIOIDOTIROIDINA T3	UND	54	2,25
279	TRIPSINA REATIVA IRT	UND	5	20,91
280	TRIPTASE SÉRICA TRIP	UND	1	305,61

281	TSH NEO - PAPEL DE FILTRO	UND	3	13,68
282	VARICELA ZOSTER	UND	10	94,55
283	VASOPRESSINA (ADH)	UND	1	116,50
284	VITAMINA A	UND	5	116,93
285	VITAMINA B1 TIAMINA	UND	3	186,58
286	VITAMINA B12	UND	1200	2,93
287	VITAMINA 25 HIDROXIVITAMINA D	UND	5	12,50
288	VITAMINA E	UND	5	117,38
289	VITAMINA K	UND	5	61,63
290	WAALER ROSE	UND	120	5,11
291	X-FRÁGIL PESQUISA POR PCR	UND	20	387,51
292	ZIKA VIRUS IgG	UND	10	262,71
293	ZIKA VIRUS IgM	UND	10	262,71
294	ZINCO SÉRICO	UND	6	19,18

Valor Total Estimado: R\$ 397.276,53 (Trezentos e noventa e sete mil duzentos e setenta e seis Reais e cinqüenta e três centavos).

OBSERVAÇÕES:

- Caberá ao Laboratório do Hospital Alcides Carneiro a coleta e armazenamento do material a ser analisado, segundo orientações escritas em POP, disponibilizados pela empresa terceirizada e em caso de coletas em frascos especiais, estes deverão ser fornecidos pela empresa contratada;
- Caberá à empresa contratada a retirada das dependências do Hospital e transporte do material a ser analisado por ela, diariamente ou quando se fizer necessário;
- Os resultados liberados deverão ser disponibilizados pela internet para consulta e impressão e, quando solicitados, deverão ser impressos e entregues ao

Laboratório. Caberá ao Laboratório de Apoio disponibilizar o interfaceamento dos resultados ao programa Complab;

- Todas as despesas diretas e indiretas, relativas à execução do contrato, devem estar previstas no preço ofertado;
- Por se tratar de alguns exames com demanda espontânea e outros sazonais, a contratada deverá disponibilizar uma tabela de preços com todos os exames realizados por ela;
- Embora o critério de julgamento seja **GLOBAL**, os concorrentes deverão apresentar o preço unitário de cada item;
- Fica estabelecido como critério de aceitabilidade de preços o valor estimado neste edital. Todas as propostas que estiverem com preços acima do referido valor serão desclassificadas;



ANEXO II

MODELO de CREDENCIAMENTO

AO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO
RUA VIGÁRIO CORREA, 1345, CORRÊAS, - PETRÓPOLIS - RJ

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr _____ (nome) _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ expedida pelo _____ para
representar a empresa _____ (nome e endereço do concorrente) _____

Inscrita no CNPJ sob o nº _____ na competição, modalidade
de Procedimento de Pregão Presencial, a ser realizada em "DATA", no
SEHAC, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar
esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto a
sua desistência.

Atenciosamente,

OBSERVAÇÃO: Só serão aceitos os credenciamentos assinados pelo **Representante Legal** da concorrente identificado claramente e que tenha poderes para constituir mandatário, servindo o presente como orientação na formulação do mesmo. Apresentar junto com o credenciamento: Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão, no qual estejam expressos os poderes do **Representante Legal** para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

ANEXO IIIMinistério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da InformaçãoSistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Validade do Cadastro: / /
CNPJ / CPF: 00.000.000/0000-00
Razão Social / Nome: XXXXX XXXXX
Domicílio Fiscal: 00000 - XXXXX XXXXX
Unidade Cadastradora: 000000 - XXXXX XXXXX
Código e Descrição da Atividade Econômica:
0000-0/00 - XXXXX XXXXXEndereço:
XXXXX XXXXX XXXXX - XXXXX XXXXX
Ocorrência: XXXXX
Impedimento de Licitar: XXXXX

Níveis validados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal Federal

Receita Validade: / /

FGTS Validade: / /

INSS Validade: / /

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital Validade: / /

Receita Municipal Validade: / /

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: / /

Índices Calculados: SG = ; LG = ; LC =

Esta declaração é uma simples consulta não tem efeito legal.

Legenda: documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Emitido em: / /

CPF:

Ass: _____

ANEXO IV

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO - SEHAC

CONTRATO Nº /2019

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, MANTENEDOR DO HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO,** e a Empresa _____ na forma abaixo:

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, instituição de natureza paradministrativa, qualificada como ente de cooperação do Município de Petrópolis, na prestação de serviços de saúde e na manutenção do **HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito privado e social, sem fins lucrativos, de utilidade pública e interesse coletivo, com sede na Rua Vigário Corrêa, 1345 – Corrêas – Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 09.444.759/0001-38, neste ato representado por seu Diretor Presidente, e pelo seu Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio,, como **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, neste ato representado pelo _____, portador do CPF nº _____ e da C. I. nº _____, como **CONTRATADA**, têm justo e acertado, tudo em conformidade com o processo SEHAC nº _____, fundamentado na competição _____ e nas normas contidas na Portaria nº 09 de 06/12/08 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificados e descritos na proposta vencedora e Anexo I do Edital, que fazem parte integrante do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO: O prazo de fornecimento será por um período de **12 (doze) meses**. O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** se compromete a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** obriga-se, nos termos deste Contrato, a dar irrestrita prioridade ao **CONTRATANTE**, no que diz respeito à prestação dos serviços, em detrimento de qualquer compromisso futuro.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS: Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** receberá em moeda

corrente o valor global de R\$ (_____), que serão pagos conforme disposto na cláusula quinta do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da CONTRATADA, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste **CONTRATO**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a **CONTRATADA** ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a **CONTRATADA**, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O preço da proposta é fixo e irrevogável pelo período de 12 meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou em caso de extinção deste, outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias, a contar da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, esta ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula um por cento) pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento) do valor do **CONTRATO**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a - A empresa deverá emitir nota fiscal na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO.
ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.
C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38
INSC. ESTADUAL: Isento.
INSC.MUNICIPAL: 90.194.

b - Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;

c - Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;

d - Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, restando o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula um por cento) pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento);

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS - Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica convencionado que, se for o **CONTRATANTE** autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à **CONTRATADA**, assistirá ao **CONTRATANTE** o direito de reter pagamentos devidos a **CONTRATADA**, até o montante do débito, ou cobrar da **CONTRATADA** o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

CLAUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE.
A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Caberá ao Laboratório do Hospital Alcides Carneiro a coleta e armazenamento do material a ser analisado, segundo orientações escritas em POP, disponibilizados pela empresa terceirizada e em caso de coletas em frascos especiais, estes deverão ser fornecidos pela empresa contratada;
- Caberá à empresa contratada a retirada das dependências do Hospital e transporte do material a ser analisado por ela, diariamente ou quando se fizer necessário;
- Os resultados liberados deverão ser disponibilizados pela internet para consulta e impressão e, quando solicitados, deverão ser impressos e entregues ao Laboratório. Caberá ao Laboratório de Apoio disponibilizar o interfaceamento dos resultados ao programa Complab;
- Todas as despesas diretas e indiretas, relativas à execução do contrato, estão previstas no preço ofertado;

CLÁUSULA NONA: SANÇÕES: De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;

- b) Multas;
 - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento **SEHAC**;

PARÁGRAFO PRIMEIRO As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando ao **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO SEGUNDO A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** de responder perante o **CONTRATANTE** por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48 parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE: A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente contrato e, pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**;

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATANTE** não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda, que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por seus empregados, propostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Integram o presente **CONTRATO**, como se dele fizessem parte a proposta vencedora o Edital e seus Anexos. Indica a



Administração como fiscal do presente contrato o

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Aos casos omissos neste edital, aplicar-se-ão o disposto no artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente **CONTRATO**. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Petrópolis,



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.:

.....(razão social da empresa), com sede na
..... (endereço), inscrita no CNPJ nº, vem, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as
penas da Lei, que é(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE
PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação
como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no §
4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de
que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente
impeditivo da participação no presente certame.

.....

(data)

.....

(representante legal)



ANEXO VI

(MODELO "A" – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)